
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.366.323,41, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.366.323,41 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

011010112201254534 - ALE 1 339039 350.000,00

321010412210564238 - Gab. Vice-Governadora 1 339015 5.000,00

321010412210564238 - Gab. Vice-Governadora 1 339030 5.000,00

321010412210564238 - Gab. Vice-Governadora 1 339033 3.000,00

321010412210564238 - Gab. Vice-Governadora 1 339039 2.000,00

532012266211334365 - IOE 61 339036 5.000,00

532012266211334365 - IOE 61 449052 34.000,00

672012884100009004 - COHAB 1 329021 84.376,00

672012884100009004 - COHAB 1 469071 558.331,00

901011012510734170 - FES/SESPA 3 449052 45.693,00

901011030211044072 - FES/SESPA 3 339030 1.104.206,00

911010927200009035 - FUNPREV 12 319092 169.717,41

TOTAL 2.366.323,41

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

011010112201254534 - ALE 1 449052 300.000,00

011010112201254534 - ALE 1 449092 50.000,00

081012781210921662 - SEEL 1 449051 642.707,00

321010824411484483 - Gab. Vice-Governadora 1 339030 15.000,00

371010103211492439 - MP/TCE 12 319092 169.717,41

532012212201254535 - IOE 61 319004 7.000,00

532012212201254535 - IOE 61 319009 17.000,00

532012212201254535 - IOE 61 319016 15.000,00

901011030111004100 - FES 3 339030 45.693,00

901011030111004100 - FES 3 334041 1.104.206,00

TOTAL 2.366.323,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.323, de 25/11/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ